ALMT
Assembleia Legislativa

NÚCLEO SOCIAL

NUS
Fls.: 30
Rub.:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO AO PROJETO DE LEI Nº 906/2025, COM APENSAMENTO E SUBSTITUTIVO INTEGRAL.

Protocolo nº 5687/2025

Processo nº 1639/2025

Ementa Original:

Institui o Programa Estadual de Qualificação Profissional em Tecnologias para o Agronegócio, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Thiago Silva

APENSO: PL nº 554/2026

Institui o Programa Estadual MT-CAMPO Capacitação Móvel para Produtores Rurais, destinado à qualificação profissional, técnica e tecnológica de produtores e trabalhadores rurais, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 906/2023

Ementa Final:

Institui o Programa Estadual MT-CAMPO Capacitação Móvel para Produtores Rurais, destinado à qualificação profissional, técnica e tecnológica de produtores e trabalhadores rurais, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

I – RELATÓRIO

Refere-se o presente parecer ao Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 906/2025, apresentado pelo deputado Chico Guarnieri a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após análise da matéria e da existência de proposição correlata sobre o mesmo tema, consubstanciada no Projeto de Lei nº 554/2026.

O Projeto de Lei nº 906/2025, de autoria do Deputado Thiago Silva, lido na 36ª Sessão Ordinária 28/05/2025. Trata-se do Projeto de Lei nº 906/2025, que institui o Programa Estadual de Qualificação Profissional em Tecnologias para o Agronegócio, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A proposição tem por objetivo promover a qualificação profissional e tecnológica de pessoas relacionadas ao setor agropecuário, contribuindo para a modernização das atividades rurais, o aprimoramento da mão de obra e a utilização de novas tecnologias no agronegócio. Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Lei nº 554/2026, que institui o Programa MT-CAMPO – Capacitação Móvel para Produtores Rurais, destinado à qualificação profissional e técnica de produtores rurais de pequeno, médio e grande porte, abrangendo também agricultores familiares e comunidades tradicionais. Verifica-se que as duas proposições apresentam identidade e convergência temática, uma vez que ambas têm como núcleo a promoção da qualificação profissional, técnica e tecnológica no meio rural, especialmente com vistas ao fortalecimento das atividades agropecuárias no Estado.

Diante da evidente correlação entre as matérias, mostra-se adequado o apensamento do PL nº 554/2026 ao PL nº 906/2025, para que as proposições sejam apreciadas conjuntamente, evitando-se a tramitação paralela de matérias com objetivos substancialmente semelhantes. Como resultado da análise conjunta, foi apresentado o Substitutivo Integral nº 1, que institui o Programa Estadual MT-CAMPO – Capacitação Móvel para Produtores Rurais, destinado à qualificação profissional, técnica e tecnológica de produtores e trabalhadores rurais. O Projeto de Lei nº 906/2025 e o Projeto de Lei nº 554/2026 possuem significativo núcleo material comum. O PL nº 906/2025 concentra-se na qualificação profissional em tecnologias para o agronegócio, enquanto o PL nº 554/2026 propõe um programa de capacitação móvel,

direcionado aos produtores rurais de diferentes portes, agricultores familiares e comunidades tradicionais. Embora apresentem denominações e mecanismos específicos distintos, ambos perseguem finalidade semelhante: ampliar o acesso à formação profissional e técnica para o desenvolvimento das atividades agropecuárias. A tramitação conjunta mostra-se, portanto, adequada por permitir que os objetivos semelhantes sejam analisados de forma integrada, evitando duplicidade de programas e eventual sobreposição de políticas públicas. O apensamento também possibilita que os elementos mais abrangentes das duas proposições sejam reunidos em um único texto legislativo, proporcionando maior coerência normativa.

DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01

O Substitutivo Integral nº 01 consolida as principais finalidades das proposições em análise ao instituir o Programa Estadual MT-CAMPO – Capacitação Móvel para Produtores Rurais. O texto substitutivo mantém o núcleo do PL nº 906/2025, relacionado à qualificação profissional e tecnológica para o setor agropecuário, e incorpora a proposta de capacitação móvel apresentada pelo PL nº 554/2026. A alteração representa uma sistematização das proposições, pois a capacitação deixa de ser compreendida apenas como oferta de conhecimentos tecnológicos e passa a contemplar, de forma integrada, a qualificação profissional, técnica e tecnológica de produtores e trabalhadores rurais.

Outro aspecto relevante é a ampliação do público beneficiário.

Enquanto o PL nº 554/2026 menciona expressamente produtores de pequeno, médio e grande porte, agricultores familiares e comunidades tradicionais, o substitutivo adota a expressão mais abrangente "produtores e trabalhadores rurais", permitindo que a política alcance diferentes categorias envolvidas diretamente nas atividades do campo.

A concepção de capacitação móvel também apresenta importante caráter de interiorização da política pública, permitindo que as ações de formação sejam levadas até as localidades rurais, reduzindo obstáculos relacionados à distância e ao deslocamento dos beneficiários. O apensamento do Projeto de Lei nº 554/2026 ao Projeto de Lei nº 906/2025 justifica-se pela existência de convergência temática e identidade de objetivos. Ambas as proposições tratam da qualificação profissional no setor rural e buscam contribuir para o

desenvolvimento das atividades agropecuárias mediante a capacitação dos agentes que atuam no campo. A tramitação conjunta permite uma análise legislativa mais eficiente e evita que sejam criados programas estaduais distintos com finalidades semelhantes.

Além disso, a reunião das matérias favorece a construção de uma política pública única, organizada e abrangente, capaz de reunir a dimensão tecnológica do PL nº 906/2025 com a proposta de capacitação móvel e interiorizada do PL nº 554/2026. Assim, o apensamento atende aos princípios da racionalidade legislativa, da eficiência e da coerência normativa. A matéria apresenta relevante interesse público para o Estado de Mato Grosso. O setor agropecuário possui grande importância para a economia estadual, sendo necessário acompanhar as transformações tecnológicas e produtivas que ocorrem no campo. A qualificação profissional permite que produtores e trabalhadores rurais tenham melhores condições para utilizar equipamentos, ferramentas digitais, técnicas de manejo, sistemas de produção, mecanismos de gestão e demais tecnologias aplicáveis às atividades agropecuárias.

A proposta de capacitação móvel possui ainda especial relevância em razão das características territoriais de Mato Grosso, permitindo que as ações de formação sejam descentralizadas e aproximadas das comunidades rurais. A Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, bem como fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. Também compete concorrentemente à União e aos Estados legislar sobre educação, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, cabendo aos Estados exercer competência suplementar. Nesse contexto, a criação de política estadual voltada à qualificação profissional, técnica e tecnológica dos produtores e trabalhadores rurais encontra pertinência com as competências constitucionais estaduais.

O programa proposto poderá contribuir para:

- Ampliar o acesso à qualificação profissional no meio rural;
- Promover a inclusão tecnológica dos produtores e trabalhadores rurais;

- Estimular a inovação e a modernização das atividades agropecuárias;
- Fortalecer a agricultura familiar;
- Contemplar comunidades tradicionais;
- Melhorar a gestão e a produtividade das propriedades rurais;
- Promover a transferência de conhecimentos técnicos e tecnológicos;
- Ampliar oportunidades de trabalho e geração de renda;
- Incentivar práticas produtivas sustentáveis;
- Reduzir desigualdades de acesso à capacitação entre regiões urbanas e rurais.

Dessa forma, o Substitutivo Integral nº 01 reúne, de maneira sistematizada, os objetivos centrais das duas proposições, evitando a duplicidade de programas e conferindo maior abrangência à política de qualificação profissional rural.

O Substitutivo Integral nº 01 é apresentado com o propósito de consolidar e aperfeiçoar as matérias constantes do PL nº 906/2025 e do PL nº 554/2026. A opção pela criação do Programa Estadual MT-CAMPO – Capacitação Móvel para Produtores Rurais permite reunir, em uma única política pública, a qualificação tecnológica para o agronegócio e a capacitação profissional e técnica dos agentes que atuam no campo. O texto também amplia o alcance da política ao contemplar não apenas produtores, mas igualmente trabalhadores rurais, permitindo uma abordagem mais ampla da formação profissional. A adoção do conceito de capacitação móvel representa importante instrumento de descentralização das ações, especialmente para atender regiões rurais onde o acesso a cursos e estruturas permanentes de formação pode ser mais limitado. O substitutivo, portanto, preserva o conteúdo essencial das proposições apensadas e promove sua integração em um texto único, mais sistemático e abrangente.

Da análise da matéria verifica-se que o Substitutivo Integral representa significativo aperfeiçoamento legislativo em relação ao texto originalmente apresentado.

NUS
Fls.: 35
Rub:

II – VOTO DO RELATOR

O Substitutivo Integral nº 01 ao PL nº 906/2025 Diante do exposto, considerando a identidade temática entre as proposições e a conveniência de sua análise conjunta, somos pelo APENSAMENTO do Projeto de Lei nº 554/2026 ao Projeto de Lei nº 906/2025.

No mérito, considerando que o Substitutivo Integral nº 1 consolida e aperfeiçoa as finalidades constantes das proposições, reunindo a qualificação profissional, técnica e tecnológica e a capacitação móvel de produtores e trabalhadores rurais, somos favoráveis à sua aprovação.

Ante o exposto, como Relator designado na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, **voto pela APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 906/2025**, por seus relevantes méritos educacionais, sociais e formativos, **RESTANDO PREJUDICADO** o PL nº 554/2025 nos termos dos arts. 194 e 195 do Regimento Interno, diante da absorção material promovida pelo Substitutivo Integral nº 01, que passa a constituir o texto de referência para a tramitação da matéria, com o consequente prosseguimento legislativo na forma regimental.

ALMT Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO SOCIAL
FLS 36
RUB

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☐ ____ª ORDINÁRIA	☒ 4ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	05/11/26.	
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 906/2026				
AUTORIA:	DEPUTADO THIAGO SILVA				
APENSAMENTOS:	PL Nº 554/2026				
SUBSTITUTIVOS:	INTEGRAL Nº 01				
EMENDAS:					

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE VICE-PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado BETO DOIS A UM	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTES	**RELATORIA**	**VOTAÇÃO**		**ASSINATURAS**
Deputado DR. JOÃO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado PAULO ARAÚJO	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALMIR MORETTO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JÚLIO CAMPOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** ☐ **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**